



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROCESSO Nº: 245 / 2026

PROJETO DE: \_\_\_\_\_

**Projeto de Lei Complementar:** 245 / 2026

**Data de entrada:** 22 de Abril de 2026

**Autor:** Maioria

AUTOR: \_\_\_\_\_

**Ementa:** Dispõe sobre a correção do Anexo II da Lei Complementar nº 252 de 08 de abril de 2026 e dá outras providências.

**Despacho Inicial:**

ASSUNTO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **NORMA JURIDICA** \_\_\_\_\_

Leia-se em Sessão.

Cópias nos Edis.

Comissões.

Ibiúna, 22/04/2026  
Rubens Xavier de Lima  
Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

**APROVADO**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 22 DE 04 DE 2026

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 245/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a correção do Anexo II da Lei Complementar nº 252 de 08 de abril de 2026 e dá outras providências.

**MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica corrigida a referência inicial do cargo de Assessor da Secretaria Administrativa, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 252, de 08 de abril de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Assessor da Secretaria Administrativa – Nova Referência Inicial: 30

Leia-se:

Assessor da Secretaria Administrativa – Nova Referência Inicial: 27

**Art. 2º** – Ficam incluídos no Anexo II da Lei Complementar nº 252, de 08 de abril de 2026, os dados sobre o reenquadramento da referência base dos proventos de aposentadoria do servidor inativo, custeada pela Câmara Municipal em decorrência de Sentença Judicial.

**Art. 3º** - Fica substituído o Anexo II da Lei Complementar nº 252 de 08 de abril de 2026, exclusivamente para as adequações mencionadas nos artigos anteriores, permanecendo inalteradas as demais

03  
A

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

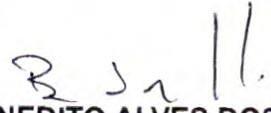
disposições.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de vigência da Lei Complementar nº 252 de 08 de abril de 2026.


**SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 22 DE ABRIL DE 2026.**

  
**CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR**  
**PRESIDENTE**

  
**RODRIGO BARBOSA DE MORAES LEITE**  
**1º VICE-PRESIDENTE**

  
**BENEDITO ALVES DOS SANTOS**  
**2º VICE-PRESIDENTE**

  
**VOLNEI GALVÃO**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**  
**2º SECRETÁRIO**

04  
H

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 245 / 2026**

O presente projeto tem por finalidade corrigir erro material verificado no Anexo II da Lei Complementar nº 252/2026, especificamente quanto à nova referência inicial atribuída ao cargo de Assessor da Secretaria Administrativa.

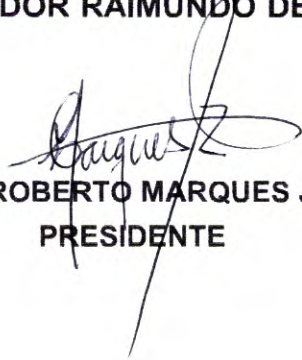
Constatou-se que, por equívoco de digitação ou consolidação, foi indicada a referência 30, quando o correto, conforme a estrutura remuneratória aprovada, é a referência 27.

Também objetiva a presente proposta incluir no referido Anexo II os dados sobre o reenquadramento da referência base utilizada para o cálculo dos proventos de aposentadoria custeados pela Câmara Municipal ao servidor inativo que, por lapso deixou de ser incluída, embora tenha sido considerada no estudo de impacto financeiro e orçamentário realizado.

Trata-se, portanto, de mera correção formal, sem qualquer inovação jurídica ou alteração substancial do conteúdo da lei, não havendo impacto financeiro adicional ou modificação de direitos.

A correção ora proposta visa assegurar a fidelidade do texto legal à vontade do legislador, bem como evitar interpretações equivocadas na aplicação da norma.

**SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 22 DE ABRIL DE 2026.**

  
**CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR**  
**PRESIDENTE**

09  
#

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)



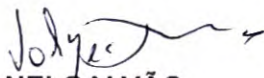
**RODRIGO BARBOSA DE MORAES LEITE**

**1º VICE-PRESIDENTE**



**BENEDITO ALVES DOS SANTOS**

**2º VICE-PRESIDENTE**



**VOLNEI GALVÃO**

**1º SECRETÁRIO**



**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**

**2º SECRETÁRIO**

06  
A

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

## ANEXO II

### Quadro de reenquadramento da referência inicial - salários

Cargos	Referência Inicial	Nova Referência
	Atual	Inicial
Advogado	81-B	66
Agente de Segurança Legislativo	64-B	38
Assessor Contábil	79-A	42
Assessor da Secretaria Administrativa	53-B	27
Assessor de Gabinete da Presidência	75-B	49
Assessor de Imprensa	72-B	46
Assessor de Tecnologia da Informação	56-A	19
Assessor Legislativo	53-B	27
Assessor Parlamentar	76-B	50
Assessor Parlamentar I	42-B	17
Assistente Administrativo	55-A	18
Auxiliar de Serviços Gerais	41-A	7
Contador	90-A	53
Diretor-Geral	81-B	66
Motorista	51-A	15
Oficial de Gabinete	53-B	27
Recepcionista	41-A	7
Vigia	33-A	1
Zelador	33-A	1
	<b>Referência Base Proventos – Atual</b>	<b>Nova Referência Base Proventos</b>
Servidor Inativo	101-B	86



138  
A

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

## **PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 245 DE 2026**

**Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Ibiúna**

**Assunto: Corrige o Anexo II da Lei Complementar nº 252 de 08 de abril de  
2026.**

**Relator: Vereador Rodrigo de Lima**

**Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento.**

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que visa à correção do Anexo II da Lei Complementar nº 252, de 08 de abril de 2026, especificamente quanto à referência inicial do cargo de Assessor da Secretaria Administrativa, que constou como sendo “30”, quando o correto é “27”, bem como a inclusão dos dados sobre o reenquadramento da referência base para o cálculo dos proventos de aposentadoria do servidor inativo.

A proposição tem por objetivo sanar erro material verificado na redação do referido anexo, adequando-o à estrutura remuneratória efetivamente aprovada por esta Casa de Leis.

### **II – APRECIÇÃO DAS COMISSÕES**

Compete à Comissão de Justiça e Redação a análise quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

Verifica-se que a matéria encontra respaldo na

J

11

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

autonomia administrativa e legislativa do Poder Legislativo Municipal, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.

A iniciativa é legítima, uma vez que trata de matéria interna corporis, relativa à organização administrativa e ao regime jurídico de seus servidores.

No mérito jurídico, observa-se que a proposta não inova na ordem jurídica, limitando-se a promover a correção de erro material, situação plenamente admitida pela técnica legislativa, visando assegurar a exatidão do texto normativo.

Quanto à técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara, objetiva e em conformidade com as normas vigentes.

Diante disso, não há óbices quanto à sua constitucionalidade e legalidade.

A proposta não acarreta aumento de despesa pública, tampouco criação ou majoração de vantagens, limitando-se à correção de erro material na tabela de referências salariais.

A medida, inclusive, visa evitar distorções na aplicação da lei e possíveis impactos indevidos na folha de pagamento.

Assim, verifica-se que a proposição é compatível com as normas de responsabilidade fiscal, não gerando impacto financeiro adicional.

2

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

## III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões Permanentes, em conjunto, opinam pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Complementar nº 252/2026, por estarem presentes os requisitos de constitucionalidade, legalidade, adequação financeira e interesse público.


É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 22 DE ABRIL DE 2026.**

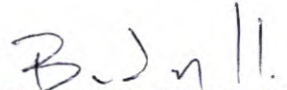


**RODRIGO DE LIMA**


**RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**



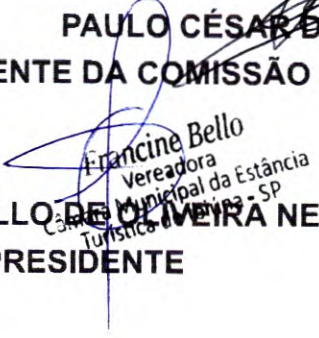
**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**  
VICE-PRESIDENTE




**BENEDITO ALVES DOS SANTOS**  
MEMBRO



**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



**FRANCINE BELLO DE OLIVEIRA NEMETH**  
VICE-PRESIDENTE



**VOLNEI GALVÃO**  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 184 /2026

Dispõe sobre a correção do Anexo II da Lei Complementar nº 252 de 08 de abril de 2026 e dá outras providências.

**MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica corrigida a referência inicial do cargo de Assessor da Secretaria Administrativa, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 252, de 08 de abril de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Onde se lê: Assessor da Secretaria Administrativa – Nova*

*Referência Inicial: 30*

*Leia-se: Assessor da Secretaria Administrativa – Nova*

*Referência Inicial: 27*

**Art. 2º** – Ficam incluídos no Anexo II da Lei Complementar nº 252, de 08 de abril de 2026, os dados sobre o reenquadramento da referência base dos proventos de aposentadoria do servidor inativo, custeada pela Câmara Municipal em decorrência de Sentença Judicial.

**Art. 3º**- Fica substituído o Anexo II da Lei Complementar nº 252 de 08 de abril de 2026, exclusivamente para as adequações mencionadas nos artigos anteriores, permanecendo inalteradas as demais disposições.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de vigência da Lei Complementar nº 252 de 08 de abril de 2026.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.**

*A*

*u*



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR**  
**PRESIDENTE**

**VOLNEI GALVÃO**  
**1º. SECRETÁRIO**

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**  
**2º. SECRETARIO**

47



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

## ANEXO II

### Quadro de reenquadramento da referência inicial - salários

Cargos	Referência Inicial	Nova Referência
	Atual	Inicial
Advogado	81-B	66
Agente de Segurança Legislativo	64-B	38
Assessor Contábil	79-A	42
Assessor da Secretaria Administrativa	53-B	27
Assessor de Gabinete da Presidência	75-B	49
Assessor de Imprensa	72-B	46
Assessor de Tecnologia da Informação	56-A	19
Assessor Legislativo	53-B	27
Assessor Parlamentar	76-B	50
Assessor Parlamentar I	42-B	17
Assistente Administrativo	55-A	18
Auxiliar de Serviços Gerais	41-A	7
Contador	90-A	53
Diretor-Geral	81-B	66
Motorista	51-A	15
Oficial de Gabinete	53-B	27
Recepcionista	41-A	7
Vigia	33-A	1
Zelador	33-A	1

	Referência Base Proventos – Atual	Nova Referência Base Proventos
Servidor Inativo	101-B	86

13  
A

A  
A  
5



GABINETE

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.gov.br](mailto:fale@ibiuna.sp.gov.br)

Ofício GPC nº. 160/2026

Ibiúna, 23 de abril de 2026.

Ao  
Exmo. Sr. Mário Pires de Oliveira Filho  
Prefeito Municipal  
Estância Turística de Ibiúna – SP

CÓPIA

**Assunto:** Comunicação de Aprovação de Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N.º. 184/2026**, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 245/2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, que “Dispõe sobre a correção do Anexo II da Lei Complementar nº 252 de 08 de abril de 2026 e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 22 de abril.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Carlos Roberto Marques Junior**  
Presidente

Alessandra  
24/04/26



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

15  
H

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 245 de 22 de abril de 2026, de autoria da Mesa da Câmara, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 22 de abril de 2026, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no Expediente da Sessão Ordinária do mesmo dia, recebendo Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do mesmo dia.

Certifico ainda que, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 22 de abril de 2026, o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 245 de 2026 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores e Vereadora; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento.

Certifico mais, que em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 22 de abril de 2026 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 245 de 2026, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores e Vereadora.

Certifico finalmente que, devido à aprovação do Projeto de Lei nº. 245 de 2026 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 184/2026, encaminhado em 24 de abril de 2026 por meio do Ofício GPC nº. 160 de 23 de abril de 2026.

Ibiúna, 24 de abril de 2026.

Kátia Mayumi Deyama  
Diretora do Processo Legislativo